

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004381-0	Nº DO EMPENHO 105758/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	UN	Testador de cabos multifuncional rede rj45, telefonia rj11, usb dex rj41.	124,9300000	749,58
DATA DE EMISSÃO 07/11/2023			R\$	749,58	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D810520

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004381-0	Nº DO EMPENHO 105758/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nº 25/2023

a) O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, junto à Rua Boa Vista, 280, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3396-7049 ou 3396-7050 com os fiscais do ajuste;

b) O prazo de pagamento será de 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 do Aviso de Dispensa Eletrônica 25/2023-COBES (SEI 090274894), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;

c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

c.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

c.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do termo de referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

c.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

c.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

d) Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

e) Fiscal do ajuste: Patrick Rodrigues
Suplente: Danilo Raphael Chiaretto.